

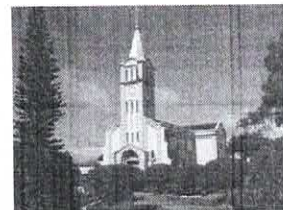


Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2022

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA/SP E A EMPRESA "MC NET - TORRES E SINAS DE COMUNICAÇÃO."

PUBLICIDADE POR
AFIXAÇÃO

Ref.:- Processo n.º 008/2022.

Modalidade: Dispensa n.º 005/2022.

Art. 111 - L.O.M.

Aos quatorze (14) dias do mês de Fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e dois (2022); nas dependências da Prefeitura Municipal de Alvinlândia, à Praça Dr. Daniel Guarido, n.º 294, nesta cidade de Alvinlândia, Estado de São Paulo, as partes: de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 44.518.405/0001-91, representada pela Prefeita Municipal, Sra. **ABIGAIL CATELI DIAS**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.454.765-6 e CPF n.º 924.136.258-87, residente e domiciliado nesta cidade de Alvinlândia/SP, à Avenida José Bonifácio do Couto, 326, Centro, em Alvinlândia, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **MC NET - TORRES E SINAS DE COMUNICAÇÃO - LTDA**, CNPJ n.º 23.931.648/0001-87, com sede na cidade de Duartina, Estado de São Paulo, à Rua (1) Helio Mendes da Silva, n.º 35, Bairro Distrito Industrial Jayme Zorzetto, CEP 17.470-000, aqui representada por **DANILO ANTÔNIO GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 35.276.675-X SSP/SP e do CPF sob n.º 333.568.048-04, residente e domiciliado na cidade de Bauru/SP, sito à Rua Maria Machado de Magalhães, n.º 02-11, Bairro JD. Santa Helena, CEP: 17.022-865, doravante designada **CONTRATADA**, com fundamento nos termos do artigo 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais normas aplicáveis, **Resolvem** celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objetivo, é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 18MB DOWNLOAD; 10MB UPLOAD COM TRATAMENTO DE PORTAS, IP VALIDO E PRIORIDADE DE ATENDIMENTO TÉCNICO. O LINK IRÁ ALIMENTAR TODOS OS SETORES DA PREFEITURA (SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRATIVO - SERVIDORES DA PREFEITURA), ALÉM DE FUNCIONAR COMO LINK SECUNDARIO (BACKUP) EM SISTEMA DE FAIL OVER, CONTRATO PELO PERIODO DE 12 MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obrigará-se-á:

Entregar o Objeto executado em estrita observância à sua proposta.

Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigida no processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA VALIDADE DO CONTRATO

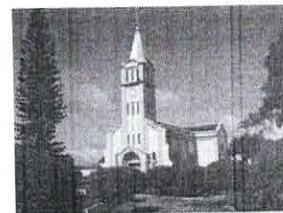


Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 9.600,00** (Nove Mil e Seiscentos Reais).

O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, ou seja, de **14/02/2022** a **14/02/2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante em 12 (doze) parcelas de igual valor, ou seja **R\$ 800,00 (Oitocentos Reais)**, a cada 30 (trinta) dias, em moeda corrente e/ou cheque, pelo fornecimento do objeto, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, ou se for de sua preferência, o pagamento será efetuado diretamente pela Tesouraria da Prefeitura.

Na hipótese de atraso de pagamento da nota fiscal, devidamente atestada, o valor devido pela contratante, será atualizado financeiramente obedecendo à legislação vigente, desde que não haja culpa da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente convite correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:-

FICHA 020

1	Prefeitura Municipal
02		EXECUTIVO
02.02	GABINETE DO PREFEITO
020201		Gabinete o Prefeito
04		Administração
04.122		Administração Geral
04.122.0045		Gestão Política Administrativa
04.122.0045.2003.0000		Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.40.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME JURÍDICO

Ficam conferidas ao **CONTRATANTE** as prerrogativas do artigo 58, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo que os casos omissos sujeitam-se às normas do Código Civil, pertinentes aos contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A não observância do prazo de entrega do objeto licitado implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 10 (dez) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido pela contratante.
A licitante estará ainda sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 a 97 da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA DO PRAZO E LOCAL

Os serviços contratado de fornecimento de Link Dedicado a Internet deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data da expedição da ordem de serviço expedida pelo setor competente.



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



As despesas com frete e outros, correrão por conta do proponente.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO


A vencedora obriga-se a entregar o objeto a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição de qualquer material que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do art. 69 da Lei nº 8666/93, bem como, a manter durante toda a execução do objeto, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

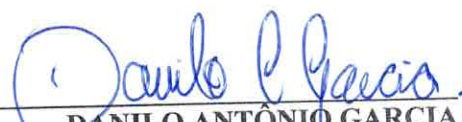
Será competente para dirimir dúvidas ou litígios resultantes deste contrato o foro da **Comarca de Garça**, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Alvinlândia/SP, 14 de Fevereiro de 2022.

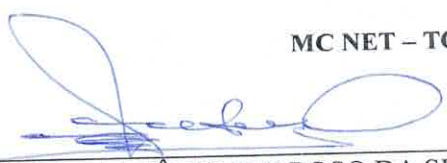


ABIGAIL CATELI DIAS
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE



DANILO ANTÔNIO GARCIA
MC NET – TORRES E SINAIS DE COMUNICAÇÃO - LTDA

TESTEMUNHAS: 1ª



MANOEL ANTÔNIO PEDROSO DA SILVA
RG n.º 6.736.372

2ª



APARECIDO DONIZETTI LOPES
RG N.º 22.933.211-0

Visto Jurídico:



MARIA CLAUDIA MENDONÇA



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alvinlândia

CONTRATADA: MC NET – TORRES E SINAIS DE COMUNICAÇÃO - LTDA

CONTRATO: Nº 003/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 18MB DOWNLOAD; 10MB UPLOAD COM TRATAMENTO DE PORTAS, IP VALIDO E PRIORIDADE DE ATENDIMENTO TÉCNICO. O LINK IRÁ ALIMENTAR TODOS OS SETORES DA PREFEITURA (SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRATIVO - SERVIDORES DA PREFEITURA), ALÉM DE FUNCIONAR COMO LINK SECUNDARIO (BACKUP) EM SISTEMA DE FAIL OVER, CONTRATO PELO PERIODO DE 12 MESES.

ADVOGADO: Maria Claudia Mendonça

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Alvinlândia, 14 de Fevereiro 2022

CONTRATANTE:



ABIGAIL CATELI DIAS
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA:



DANILO ANTÔNIO GARCIA
MC NET – TORRES E SINAIS DE COMUNICAÇÃO - LTDA